



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

Processo nº 004.00025/2020-61

	<p><b>Altera a ementa e o caput do art. 1º e seus incs. I e II e inclui inc. IV no § 1º do art. 1º e inc. VII e parágrafo único no art. 2º da Lei nº 11.994, de 4 de janeiro de 2016, incluindo a reserva de cotas habitacionais a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nos programas habitacionais populares implantados pelo Executivo Municipal.</b></p>
--	---

Vem a esta Comissão para parecer o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa, que tem por objetivo estender de 10% para 15% a reserva de imóveis dos programas habitacionais populares, mantendo os 10% no formato atual e destinando os novos 5% para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Em parecer prévio, a Procuradoria desta Casa (fl. 09) se manifestou no sentido de que a matéria objeto do projeto de lei se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Enviado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, a mesma emitiu e aprovou parecer acompanhando o entendimento da procuradoria, se manifestando pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.

É o breve relatório.

Consta na exposição de motivos que se faz necessário garantir uma política pública de habitação que proporcione às mulheres vítimas de violências domésticas prioridades inclusivas (cotas habitacionais), buscando, assim, lhes garantir segurança para romper com o círculo de violência doméstica.

Assim, após analisar o Projeto, exposição de motivos e os pareceres, e considerando a competência desta Comissão, prevista no inc. I do art. 40 do Regimento Interno desta CMPA, não resta dúvidas de que o Projeto é meritório, razão pela qual esse relator manifesta-se pela **aprovação do Projeto**.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 01/10/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0169827** e o código CRC **B7922366**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 032/20** – CEDECONDH contido no doc 0169827 (SEI nº 004.00025/2020-61 – Proc. nº 0208/19 – PLL nº 103/19), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 14 de outubro de 2020, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Marcelo Sbarbossa: Não votou

Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 14/10/2020, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0172447** e o código CRC **19C01C73**.